



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES

27 3149-0700

EDITAL INTERNO Nº. 02/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES – CAMPUS VILA VELHA

O Diretor-Geral do Campus Vila Velha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública as inscrições do Processo Seletivo para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº 19/2011 do Conselho Superior regulamentada pela Portaria nº 1.602/2011, Anexos I e II), a saber Programas Auxílio Alimentação, Transporte e Moradia, conforme normas e condições a seguir.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO 1ª chamada	PERÍODO 2ª chamada	LOCAL
Divulgação do Edital	10/02/2025	30/07/2025	Site institucional e mídias sociais do Campus Vila Velha
Período de inscrição	11/02 a 10/03/2025 (encerramento às 18h)	31/07 a 15/08/2025 (encerramento às 18h)	Através do formulário eletrônico: https://forms.gle/CSjuPic7Eek8cTsU9
Esclarecimentos de dúvidas sobre a seleção	Fluxo contínuo	Fluxo contínuo	Através do e-mail: multidisciplinar.vv@ifes.edu.br ou nas salas: 303B, 305B ou 307B
Período de análise das inscrições	11/03 a 28/03/2025	18/08 a 02/09/2025	Serviço Social
Resultado Parcial	02/04/2025 às 18h	03/09/2025 às 18h	Site institucional e mídias sociais do Campus Vila Velha
Período para interposição de recursos/complementação de documentos e/ou informações	03 e 04/04/2025 (encerramento às 18h)	04 e 05/09/2025 (encerramento às 18h)	Através de formulário eletrônico. O link do formulário será divulgado junto com o Resultado Parcial
Resultado Final	10/04/2025 às 18h	10/09/2025 às 18h	Site institucional e mídias sociais do Campus Vila Velha

Parágrafo Único: O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a quantidade de

inscritos, dentre outras intercorrências, sendo responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

2. OBJETIVO DOS PROGRAMAS

Contribuir para a equidade no processo de formação, para a permanência e o sucesso acadêmico dos estudantes regularmente matriculados no Campus Vila Velha do Ifes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Concomitante ao Ensino Médio e/ou Superiores do Campus Vila Velha do Ifes, com renda per capita (por pessoa da família) de até 1 (um) salário-mínimo vigente em 2025 (conforme Artigo 6º da Lei nº 14.914/2024 de 03/07/2024).

Parágrafo Único: A renda per capita é calculada somando-se a renda bruta de todas as pessoas que residem na mesma casa e possuem renda, dividida por todas as pessoas que compõem a família.

3.2 Constituem condições para participação:

- I. Ingressantes nos períodos letivos de 2025/01 e 2025/02, por processo seletivo, transferência ou qualquer outra modalidade de ingresso nos cursos do Campus Vila Velha;
- II. Estudantes que não foram contemplados por nenhum dos programas ofertados pela Assistência Estudantil do Campus Vila Velha em 2024, incluindo aqueles que ficaram na situação de “lista de espera” em processos seletivos anteriores.

3.3 Estudantes de quaisquer modalidades de curso, abrangido por esse Edital, que efetuem a matrícula após encerrados os períodos de inscrição da 1ª e 2ª chamadas, provenientes da convocação de suplentes ou transferência, deverão entrar em contato através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br para informar sua situação.

3.4 Fica vedada a participação de estudantes que já estão em atendimento pelos programas da Assistência Estudantil.

4. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.1 A distribuição da quantidade de auxílios, bem como os valores definidos para cada programa, serão repassados ao estudante de acordo com a disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil do Campus Vila Velha prevista para o ano de 2025.

4.2 Descrição, condições para participação e valores:

PROGRAMAS	I - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES	II - VALORES
4.2.1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	a) tem por objetivo auxiliar as despesas com alimentação, através de repasse financeiro direto ao estudante, visando proporcionar condições para a realização das atividades acadêmicas regulares e/ou complementares; b) nos períodos de férias/recessos	a) o valor do auxílio é de R\$14,00 (quatorze reais) por dia letivo do curso em que o estudante está matriculado. b) o valor do auxílio poderá sofrer alterações no decorrer do ano letivo, considerando as disposições orçamentárias do Campus Vila

	<p>escolares, o valor do auxílio será proporcional a quantidade de dias letivos;</p> <p>c) estudantes que comprovarem horário integral de estudos no Campus Vila Velha terão prioridade na seleção desse auxílio;</p> <p>d) estudantes com mais de uma matrícula no campus deverão optar por concorrer em apenas uma delas;</p> <p>e) eventualmente e de acordo com disponibilidade, poderão ser realizadas outras formas de concessão do auxílio através do custeio direto da refeição.</p>	<p>Velha;</p> <p>c) o repasse financeiro será mensal, definido pela multiplicação do valor diário do auxílio pela quantidade de dias letivos de cada mês, conforme o calendário acadêmico do respectivo curso do estudante, disponível em https://ifes.edu.br/calendario-academico;</p> <p>d) para fins de acompanhamento serão observados os compromissos dos estudantes em relação aos critérios do programa, frequência e a participação em atividades acadêmicas, sem obrigatoriedade de comprovação mensal de despesas.</p>
<p>4.2.2 AUXÍLIO TRANSPORTE</p>	<p>a) tem por objetivo auxiliar as despesas com transporte, através de repasse financeiro direto ao estudante, especificamente àqueles que não possuam gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas;</p> <p>b) nos períodos de férias/recessos escolares, o valor do auxílio será proporcional a quantidade de dias letivos;</p> <p>c) estudantes que comprovarem a necessidade de deslocamento diário até o campus terão prioridade na seleção desse auxílio;</p> <p>d) estudantes do Ensino Médio Integrado, usuários do Sistema GVBus, não farão jus a esse programa por possuírem o benefício de gratuidade;</p> <p>e) estudantes do curso Técnico Concomitante que estejam cursando o Ensino Médio, usuários do Sistema GVBus, não farão jus a esse programa, pois podem solicitar o aditivo de duas passagens à GVBus, gratuitamente, para frequentar o Ifes;</p> <p>f) estudantes que apresentarem perfil para solicitar gratuidade de transporte pela GVBus, com</p>	<p>a) o valor do auxílio é de R\$4,00 (quatro reais) por dia letivo do curso em que o estudante está matriculado;</p> <p>b) o valor do auxílio poderá sofrer alterações no decorrer do ano letivo, considerando as disposições orçamentárias do Campus Vila Velha;</p> <p>c) o repasse financeiro será mensal, definido pela multiplicação do valor diário do auxílio pela quantidade de dias letivos de cada mês, conforme o calendário acadêmico do respectivo curso do estudante, disponível em https://ifes.edu.br/calendario-academico;</p> <p>d) estudantes que não façam uso do Sistema GvBus e que necessitem de outras modalidades de transporte coletivo, como outras empresas de transporte coletivo, fretamento etc, devido a localidade de sua moradia, poderão ser atendidos com um valor diferenciado cujo o teto é de R\$150,00 (cento e cinquenta reais);</p> <p>e) para fins de acompanhamento, serão observados os compromissos dos estudantes em relação aos critérios do programa, frequência e a participação em atividades acadêmicas, com obrigatoriedade de</p>

	<p>comprovação de renda, mas que obtiverem sua solicitação negada, poderão solicitar o auxílio transporte ofertado pelo Campus Vila Velha, desde que apresentem o comprovante de indeferimento da GVBus.</p>	<p>comprovação das despesas, através do envio mensal do comprovante/recibo digitalizado em formulário eletrônico específico, disponível em https://vilavelha.ifes.edu.br/assistenciaestudantil;</p> <p>f) a comprovação de despesas deverá ter o valor igual ou superior ao repasse financeiro realizado para o estudante. Essas despesas poderão ser fracionadas durante o mês, sendo de responsabilidade do estudante reuni-las em arquivo único, preferencialmente PDF, para envio;</p> <p>g) a ausência de comprovação das despesas com transporte poderá acarretar na suspensão provisória ou permanente do auxílio até regularização da situação, sem possibilidade de pagamento retroativo.</p>
<p>4.2.3 AUXÍLIO MORADIA</p>	<p>a) tem por objetivo auxiliar as despesas com moradia, através de repasse financeiro direto ao estudante, visando proporcionar condições de permanência no curso para estudantes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou pela dificuldade de acesso ao transporte;</p> <p>b) estudantes que precisarão mudar de residência para realizar o curso no Campus Vila Velha terão prioridade na seleção desse auxílio;</p>	<p>a) o valor do auxílio é de R\$212,00 (duzentos e doze reais) mensais;</p> <p>b) o valor do auxílio poderá sofrer alterações no decorrer do ano letivo, considerando as disposições orçamentárias do Campus Vila Velha;</p> <p>c) para fins de acompanhamento, serão observados os compromissos dos estudantes em relação aos critérios do programa, frequência e a participação em atividades acadêmicas, com obrigatoriedade de comprovação das despesas, através do envio mensal do comprovante/recibo digitalizado em formulário eletrônico específico, disponível em https://vilavelha.ifes.edu.br/assistenciaestudantil;</p> <p>d) a comprovação de despesas deverá ter o valor igual ou superior ao repasse financeiro realizado para o estudante, sendo de responsabilidade do estudante</p>

		<p>reuni-las em arquivo único, preferencialmente PDF, para envio;</p> <p>e) a ausência de comprovação das despesas com moradia pode acarretar na suspensão provisória ou permanente do auxílio até regularização da situação, sem possibilidade de pagamento retroativo.</p>
--	--	--

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente através de formulário eletrônico, conforme as seguintes orientações:

5.1.1 Ler integralmente o edital e, em caso de dúvidas, enviar e-mail para multidisciplinar.vv@ifes.edu.br;

5.1.2 Organizar a documentação necessária para o processo seletivo, seguindo a ordem abaixo:

- I. Comprovante de dados bancários, exclusivamente do estudante, contendo seu nome, nome do banco, número da agência, número da conta e o tipo da operação (conta corrente ou poupança), por exemplo foto do cartão do banco, contrato de abertura da conta, print da tela do aplicativo no celular, dentre outros;
- II. Organizar e digitalizar os documentos, em arquivo único e formato PDF, utilizando a sequência descrita no Anexo I - **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO**;
- III. Preencher, datar, assinar e digitalizar o Anexo II - **FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR** ;
- IV. Preencher, datar, assinar e digitalizar o Anexo III - **TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE**.

5.1.3 Para assinatura dos documentos indicamos a digitalização ou a assinatura eletrônica disponibilizada pelo Gov.Br (link para acesso: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>). Nomes apenas digitados não serão aceitos como assinatura.

5.1.4 Acessar o link de inscrição <https://forms.gle/CSjuPiC7Eek8cTsU9> e preencher cuidadosamente todos os campos do formulário eletrônico, anexando os arquivos listados no item 5.1.2 nos campos solicitados.

5.2 Caso seja necessário, utilize os modelos de declarações dispostos no Anexo IV - **MODELO DE DECLARAÇÕES**, devidamente preenchidos e assinados pelo estudante e/ou responsáveis e testemunhas.

5.3 O formulário de inscrição permitirá a edição da sua resposta.

5.4 Uma cópia das respostas será enviada para o e-mail registrado durante o preenchimento do formulário de inscrição e servirá como comprovante de inscrição.

5.5 Caso o estudante realize mais de uma inscrição, apenas a última, ou seja, com a data mais recente, será considerada para análise, sendo descartadas as demais.

5.6 O estudante poderá requerer atendimento em mais de um programa da assistência

estudantil, porém só será atendido naqueles em que estiver classificado, ou seja, em que estiver com parecer deferido para atendimento.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Para fins de inclusão nos programas previstos neste Edital, bem como para identificação de estudantes em situação de vulnerabilidade social, será considerado e analisado pelo Serviço Social do Campus Vila Velha do Ifes o conjunto de variáveis discriminadas abaixo:

- I. Renda per capita bruta de até 1 (um) salário mínimo;
- II. Procedência da fonte de renda (formal, informal, dentre outras);
- III. Beneficiário(a) do Programa Bolsa Família;
- IV. Composição familiar;
- V. Egresso da rede pública de ensino;
- VI. Ingresso no curso por meio de Ações Afirmativas;
- VII. Condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel;
- VIII. Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas;
- IX. Informações referentes ao contexto da vida acadêmica;
- X. Outras informações referentes ao contexto subjetivo de vida do estudante.

7. DOS RESULTADOS

7.1 Resultado Parcial – Será divulgado de acordo com a previsão do cronograma, item 1 do Edital, contendo o número de matrícula dos estudantes com as inscrições deferidas ou indeferidas no processo seletivo, bem como o motivo do indeferimento para embasar a interposição de recurso. Nessa fase não haverá classificação dos estudantes por programa, o que ocorrerá somente após a análise dos recursos.

7.2 Caso seja necessário, para a conclusão da análise documental, poderá ser solicitada a complementação de documentos, bem como esclarecimentos de informações que se fizerem necessárias. O não cumprimento dessas exigências acarretará no indeferimento da solicitação de auxílio do estudante.

7.3 Resultado Final – Será divulgado de acordo com a previsão do cronograma, item 1 do Edital, contendo o número de matrícula dos estudantes e os seguintes pareceres para cada programa solicitado:

DEFERIDO: classificado para participar do programa.

INDEFERIDO: desclassificado para participar do programa por apresentação incompleta de documentos ou perfil socioeconômico.

LISTA DE ESPERA: Caso não possa ser realizada a inclusão imediata do estudante no programa, contendo a respectiva ordem de classificação.

7.4 A quantidade de auxílios distribuídos será limitada ao orçamento da assistência estudantil do Campus Vila Velha, podendo sofrer alterações no decorrer do ano de 2025.

7.5 Estudantes com parecer deferido que não apresentarem o comprovante da conta bancária no ato de inscrição, terão o prazo de até dois úteis, após a divulgação do resultado final, para envio através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br. Após esse prazo, o estudante não fará jus a pagamento(s) retroativo(s).

7.6 O primeiro repasse financeiro do auxílio terá como base o mês de divulgação do resultado final do processo seletivo, o que pode ocorrer em aproximadamente 20 (vinte) dias úteis, considerando os demais trâmites administrativos, como confecção das folhas de pagamento, autorização para o depósito, empenho e disponibilidade de recursos financeiros para assistência estudantil do Campus Vila Velha. Quando possível, em função da disponibilidade financeira, o repasse financeiro inicial poderá retroagir em até 2 (meses), como forma de ressarcimento das despesas.

8. DOS RECURSOS

8.1 O período estabelecido para envio de recursos, caso seja necessário, estará discriminado no cronograma do edital, item 1.

8.2 O recurso, bem como informações e/ou documentos listados como pendentes, deverão ser enviados através do link que será disponibilizado junto com o resultado parcial do processo seletivo. Só serão aceitos recursos que estiverem dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES

9.1 Estar ciente do(s) compromisso(s) do(s) programa(s) em que estiver incluído e entregar o Termo de Compromisso (ANEXO III), devidamente preenchido e assinado, conforme solicitado na inscrição. Em caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá conter a assinatura de um responsável legal.

9.2 Manter atualizado no Sistema Acadêmico as informações referentes a:

- I. Renda per capita;
- II. Endereço;
- III. Contato de e-mail;
- IV. Número de telefone (incluindo o de familiares, se houver).

9.3 Comunicar à Coordenadoria Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, qualquer alteração/mudança referente aos dados bancários. Caso ocorra algum problema com a conta bancária, o estudante será comunicado através do e-mail informado no Sistema Acadêmico e, se não corrigir no tempo previsto, terá o auxílio suspenso, sem fazer jus a nenhum repasse financeiro retroativo.

9.4 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD), com frequência mínima de 75% nos componentes curriculares em que estiver matriculado;

9.5 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento dos programas de assistência estudantil, assim como a atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

9.6 Em caso de desistência, transferência ou trancamento de matrícula, encaminhar imediatamente a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, solicitação de interrupção do auxílio com a respectiva justificativa;

9.7 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

9.8 Comunicar à Coordenadoria Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, situações que possam inviabilizar o cumprimento de quaisquer destes compromissos;

9.9 Comunicar à Coordenadoria Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail

multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, qualquer alteração/mudança referente a situação socioeconômica e familiar, apresentando as respectivas comprovações documentais.

9.10 Para estudantes incluídos nos Programas Auxílio Transporte e/ou Moradia, realizar mensalmente a comprovação de despesas com transporte e/ou moradia, conforme item 4.2, II, deste Edital. A ausência de comprovação poderá acarretar na suspensão do repasse financeiro, sem fazer jus a valor(es) retroativo(s).

9.11 Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Comitê Gestor Política de Assistência Estudantil do Campus (Portaria nº. 170, de 16 de maio de 2022).

10. DO TEMPO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

10.1 A participação dos estudantes nos programas terá a duração mínima de quatro semestres letivos para os cursos superiores e técnico concomitante, e de dois anos letivos para os cursos técnicos integrados, ou até ser convocado, por e-mail, para reavaliação.

10.2 Caso seja necessário, é facultado ao Serviço Social do Campus Vila Velha a convocação para reavaliação a qualquer tempo dentro do período estipulado para participação.

10.4 Para os cursos com período letivo semestral será observada a situação de conclusão, cancelamento, transferência ou trancamento para o encerramento da participação no programa.

11. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

11.1 Poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. Não cumprimento, sem justificativa, dos requisitos dispostos neste edital e no termo de Compromisso;

II. Indisponibilidade de orçamento do Campus Vila Velha do Ifes para a Assistência Estudantil, resultando na suspensão provisória ou término do programa;

III. Automaticamente a partir do cancelamento ou trancamento de matrícula, solicitação de transferência ou conclusão do curso;

IV. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação no(s) programa(s);

11.2 Estudantes que tiverem a participação no programa cancelada, poderão participar de novas seleções, através de editais que os contemple como público-alvo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

12.2 O recebimento de auxílios não impede a participação em demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, estágios, dentre outros programas internos.

12.3 É de inteira responsabilidade do estudante (e de seus responsáveis legais, no caso de estudantes menores de 18 anos) as informações prestadas, bem como a autenticidade das cópias dos documentos enviados. Caso seja identificada qualquer tipo de falsificação ou

omissão de informações, isso implicará em penalidades cabíveis, além do ressarcimento dos recursos já recebidos, se necessário.

12.4 O Campus Vila Velha reserva-se ao direito de checar as informações e documentos apresentados através de diferentes meios, tais como: entrevista, consultas a outras instituições e cadastros, visita domiciliar, podendo rever o repasse do auxílio a qualquer tempo.

12.5 Em caso de descumprimento de quaisquer compromissos, apropriação ou uso indevido dos auxílios, o estudante e/ou seu responsável legal deverá ressarcir os valores através da Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras penalidades, caso sejam necessárias.

12.6 A Direção-Geral do Campus Vila Velha reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste edital através do Comitê Gestor da Política de Assistência Estudantil do Campus Vila Velha (Portaria n. 170, de 16 de maio de 2022).

Vila Velha, 10 de fevereiro de 2025.

Diemerson Saquetto

Diretor-Geral do Campus Vila Velha

Portaria nº. 3287 de 22.11.2017

DOU de 23.11.2017

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

ORGANIZAR E DIGITALIZAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO ÚNICO E FORMATO PDF, UTILIZANDO A SEQUÊNCIA DESCRITA (IGNORAR OS ITENS QUE NÃO ATENDEM A REALIDADE DO SEU GRUPO FAMILIAR)	
0 1	APENAS PARA ESTUDANTES DOS CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE E GRADUAÇÕES: Apresentar o boletim escolar referente ao período letivo em que estiver matriculado, de acordo com as seguintes orientações: acessar o Sistema Acadêmico com seu login e senha, clicar na opção "Solicitar Documentos", depois clicar em "Nova Solicitação", escolher a opção " Boletim Escolar" e clicar em "Solicitar Documento" para realizar o download.
0 2	Para o estudante que está solicitando o auxílio: -CPF; e -Para maiores de 16 anos, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), conforme modelo disposto no Anexo V, ou print do aplicativo da CTPS digital com informações referentes a identificação e vínculos empregatícios (caso houver).
0 3	Documentação pessoal de todas as pessoas que residem na mesma casa com você, independente da idade ou parentesco. Entregar apenas um desses documentos: Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade ou CNH ou CTPS, incluindo tutela e curatela (se for o caso). A CTPS (física ou digital) é obrigatória para todos com idade igual ou superior a 16 anos. Observar modelo da CTPS física no Anexo V.
0 4	Comprovante de residência atual. Se for aluguel apresentar também o contrato de locação e o último recibo de pagamento do aluguel; -Caso o estudante realize a divisão de despesas do aluguel com outras pessoas, apresentar declaração assinada informando o nome dos moradores (consultar o modelo de declarações disposto no Anexo IV-C); -Para estudantes que mudaram de endereço devido ao curso no Campus Vila Velha, mas que possuem residência fixa em outro local/cidade, deverá ser apresentado o comprovante de residência de ambos os imóveis.
0 5	Se requerente do auxílio moradia, apresentar contrato de aluguel e comprovante de despesa mensal com moradia.
0 6	Se requerente do auxílio transporte, apresentar documento que comprove a despesa mensal com transporte (comprovante de recarga do cartão de passagens, contrato de transporte particular, dentre outros).
0 7	Comprovante de despesas fixas da família, tais como: água, luz, telefone fixo/celular, internet, mensalidade escolar, prestação de financiamento da casa própria, carro ou outros bens. -O estudante que mudou de endereço em função dos estudos no Campus Vila Velha e que possua residência fixa em outro local deverá apresentar comprovantes de despesas de ambas as residências.
0 8	Certidão de casamento do estudante ou de seus responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo da ação judicial.
0 9	Certidão de óbito, se pais, cônjuge e/ou filhos(a) falecidos(as).
1 0	Declaração de recebimento de pensão alimentícia não legalizada e/ou outros rendimentos informais (consultar o modelo de declarações disposto no Anexo IV-D).
1 1	Caso o estudante ou algum membro de sua família faça uso contínuo de alguma medicação, que não seja fornecida gratuitamente, apresentar receituário médico e comprovante da referida despesa. Para fins de comprovação do medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos emitidos, no máximo, nos últimos 12 meses. Apresentar laudos médicos, caso qualquer membro da família esteja em processo de acompanhamento médico.
1	PARA COMPROVAR A RENDA PER CAPITA: poderá ser apresentado, em substituição aos demais

2	comprovantes de renda (exceto a CTPS), o comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), disponível através do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ com data máxima da última atualização cadastral a partir de janeiro de 2024.																
1 3	CASO O ESTUDANTE NÃO POSSUA O CADÚNICO OU O CADASTRO ESTEJA DESATUALIZADO, PARA COMPROVAR A RENDA PER CAPITA O ESTUDANTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 16 ANOS, CONFORME CADA CONDIÇÃO DA FONTE DE RENDA DESCRITA A SEGUIR:																
	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="240 465 619 562">Condição da fonte de renda</th> <th data-bbox="619 465 1532 562">Documentos aceitos para comprovação de renda ou desemprego</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="240 562 619 734">Assalariado</td> <td data-bbox="619 562 1532 734">Contracheques ou outro demonstrativo salarial dos últimos três meses ou declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano anterior, junto com o comprovante de envio à Receita Federal.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="240 734 619 869">Trabalhador Informal</td> <td data-bbox="619 734 1532 869">Apresentar Declaração de Rendimentos Informais, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV-A deste Edital com todas as informações solicitadas e extrato bancário dos últimos três meses.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="240 869 619 1077">Aposentado e Pensionista</td> <td data-bbox="619 869 1532 1077">Documento fornecido pelo INSS referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão ou auxílio-reclusão. Na falta desses, apresentar extrato bancário onde seja possível identificar o valor do benefício creditado ou o número do benefício, data de nascimento e CPF do(a) beneficiário(a).</td> </tr> <tr> <td data-bbox="240 1077 619 1294">Trabalhador Rural</td> <td data-bbox="619 1077 1532 1294">Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda familiar ou per capita, ou declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano anterior, junto com o comprovante de envio à Receita Federal.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="240 1294 619 1503">Profissional liberal ou autônomo</td> <td data-bbox="619 1294 1532 1503">Inscrição/registro no órgão competente e Declaração de rendimentos autônomos, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IV-A deste Edital ou declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano anterior junto com o comprovante de envio à Receita Federal.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="240 1503 619 1637">Microempresário ou Microempreendedor Individual(MEI)</td> <td data-bbox="619 1503 1532 1637">Comprovante de inscrição como Pessoa Jurídica ou MEI e extrato bancário dos últimos três meses anteriores à publicação deste edital.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="240 1637 619 1805">Desempregado</td> <td data-bbox="619 1637 1532 1805">Comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período ou rescisão do último contrato de trabalho ou declaração de dependência financeira, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IV-B deste edital.</td> </tr> </tbody> </table>	Condição da fonte de renda	Documentos aceitos para comprovação de renda ou desemprego	Assalariado	Contracheques ou outro demonstrativo salarial dos últimos três meses ou declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano anterior, junto com o comprovante de envio à Receita Federal.	Trabalhador Informal	Apresentar Declaração de Rendimentos Informais, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV-A deste Edital com todas as informações solicitadas e extrato bancário dos últimos três meses.	Aposentado e Pensionista	Documento fornecido pelo INSS referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão ou auxílio-reclusão. Na falta desses, apresentar extrato bancário onde seja possível identificar o valor do benefício creditado ou o número do benefício, data de nascimento e CPF do(a) beneficiário(a).	Trabalhador Rural	Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda familiar ou per capita, ou declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano anterior, junto com o comprovante de envio à Receita Federal.	Profissional liberal ou autônomo	Inscrição/registro no órgão competente e Declaração de rendimentos autônomos, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IV-A deste Edital ou declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano anterior junto com o comprovante de envio à Receita Federal.	Microempresário ou Microempreendedor Individual(MEI)	Comprovante de inscrição como Pessoa Jurídica ou MEI e extrato bancário dos últimos três meses anteriores à publicação deste edital.	Desempregado	Comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período ou rescisão do último contrato de trabalho ou declaração de dependência financeira, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IV-B deste edital.
Condição da fonte de renda	Documentos aceitos para comprovação de renda ou desemprego																
Assalariado	Contracheques ou outro demonstrativo salarial dos últimos três meses ou declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano anterior, junto com o comprovante de envio à Receita Federal.																
Trabalhador Informal	Apresentar Declaração de Rendimentos Informais, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV-A deste Edital com todas as informações solicitadas e extrato bancário dos últimos três meses.																
Aposentado e Pensionista	Documento fornecido pelo INSS referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão ou auxílio-reclusão. Na falta desses, apresentar extrato bancário onde seja possível identificar o valor do benefício creditado ou o número do benefício, data de nascimento e CPF do(a) beneficiário(a).																
Trabalhador Rural	Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda familiar ou per capita, ou declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano anterior, junto com o comprovante de envio à Receita Federal.																
Profissional liberal ou autônomo	Inscrição/registro no órgão competente e Declaração de rendimentos autônomos, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IV-A deste Edital ou declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano anterior junto com o comprovante de envio à Receita Federal.																
Microempresário ou Microempreendedor Individual(MEI)	Comprovante de inscrição como Pessoa Jurídica ou MEI e extrato bancário dos últimos três meses anteriores à publicação deste edital.																
Desempregado	Comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período ou rescisão do último contrato de trabalho ou declaração de dependência financeira, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IV-B deste edital.																

ANEXO II - FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome (incluindo o do estudante)	Idade	Estado civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão	Salário/remuneração bruta	Estudante? sim ou não	Escola pública ou privada?
01							
02							
03							
04							
05							

Alguém na sua residência possui algum benefício social? Bolsa Família (); BPC/LOAS ()
 Outro _____; Não ().

A família recebe algum apoio material e/ou financeiro de pessoa que não resida no mesmo domicílio? Sim () ou Não ().
 Especifique _____

Alguém membro da família recebe pensão alimentícia? Sim () ou Não ().
 Quem _____ Qual o valor? _____

Observação (caso possua ou queira listar mais integrantes do grupo familiar ou detalhar outras informações que não foram abordadas; etc).

Renda Total Declarada	R\$
Renda Per Capita	R\$

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade das mesmas poderá implicar em penalidades cabíveis.

Local _____, data ____/____/____.

 Assinatura do estudante ou de seu responsável legal (se menor de 18 anos)

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE

Eu, _____ matrícula _____,
declaro estar ciente das disposições previstas no Edital nº. ___/20___ referente aos
Programa(s):

<input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação
<input type="checkbox"/> Auxílio Transporte
<input type="checkbox"/> Auxílio Moradia

E, ainda, dos compromissos enumerados abaixo, com os quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s):

1. Anexar o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, conforme solicitado na inscrição. Em caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá conter a assinatura de um responsável legal. Serão aceitas assinaturas digitalizadas.

2. Manter atualizado no Sistema Acadêmico as informações referentes a:

- V. Renda per capita;
- VI. Endereço;
- VII. Contato de e-mail;
- VIII. Número de telefone (incluindo o de familiares, se houver).

3. Comunicar à Coordenadoria Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, qualquer alteração/mudança referente aos dados bancários. Caso ocorra algum problema com a conta bancária, o estudante será comunicado através do e-mail informado no Sistema Acadêmico e, se não corrigir no tempo previsto, terá o auxílio suspenso, sem fazer jus a nenhum repasse financeiro retroativo.

4. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD), com frequência mínima de 75% nos componentes curriculares em que estiver matriculado;

5. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento dos programas de assistência estudantil, assim como a atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

6. Em caso de desistência, transferência ou trancamento de matrícula, encaminhar imediatamente a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, solicitação de interrupção do auxílio com a respectiva justificativa;

7. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

8. Comunicar à Coordenadoria Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, situações que possam inviabilizar o cumprimento de quaisquer destes compromissos;

9. Comunicar à Coordenadoria Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, qualquer alteração/mudança referente a situação socioeconômica e familiar, apresentando as respectivas comprovações documentais.

10. Para estudantes incluídos nos Programas Auxílio Transporte e/ou Moradia, realizar mensalmente a comprovação de despesas com transporte e/ou moradia, conforme item 4.2, II, deste Edital. A ausência de comprovação poderá acarretar na suspensão do repasse financeiro, sem fazer jus a valor(es) retroativo(s).

11. Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pela

Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Comitê Gestor Política de Assistência Estudantil do Campus (Portaria nº. 170, de 16 de maio de 2022).

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de algum dos compromissos listados, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Comitê Gestor da Assistência Estudantil do Campus (Portaria nº. 170, de 16 de maio de 2022).

12. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

I. Não cumprimento dos compromissos dispostos neste termo, avaliados pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Comitê Gestor da Assistência Estudantil do Campus (Portaria nº. 170, de 16 de maio de 2022);

II. Automaticamente na conclusão, trancamento, transferência ou evasão do curso;

III. Automaticamente com o término do programa de auxílio;

IV. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

V. Considerando o Parágrafo Único, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa mediante seleção em novo edital que o contemple como público-alvo.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Vila Velha, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do estudante/ responsável legal

A. DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu, _____ (informar o nome da
pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº.
_____ e inscrito no CPF sob o
nº. _____, declaro ao Ifes – Campus Vila Velha que recebo R\$
_____ mensais, referentes ao trabalho
de _____ (informar a atividade que exerce no momento).

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

(Local) _____, ____/____ de 20____.

Assinatura do declarante:

Telefone de contato:

Assinatura da testemunha:

CPF:

Telefone de contato:

B. DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA (PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS QUE

ESTEJAM DESEMPREGADOS)

Eu, _____(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG nº. _____e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, declaro ao Ifes – Campus Vila Velha que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada no momento, sendo dependente _____financeiramente _____de _____, que é _____(informar o grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº. _____e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

(Local) _____, ____/____de 20____.

Assinatura do declarante:
Telefone de contato:

Assinatura da testemunha:	
CPF:	Telefone de contato:

C. DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____(nome do(a) estudante), portador(a) do RG nº. _____e CPF nº. _____, declaro que o aluguel no valor total de R\$_____referente ao imóvel situado no

endereço _____

____, é dividido, atualmente, entre mim e as pessoas abaixo relacionadas:

N.	Nome	CPF	Parentesco/ Vínculo	N. do Celular
0 1				
0 2				
0 3				
0 4				
0 5				

Vila Velha, ____/____/20____.

D. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA E/OU OUTROS RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu, _____(nome do(a) estudante), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, declaro para os devidos fins que recebo pensão alimentícia de _____(pessoa que paga a pensão e/ ou auxílio financeiro), grau de parentesco _____ no valor de R\$ _____ mensais.

Autorizo ao Ifes averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Vila Velha, ____/____/20____.

Assinatura do estudante e/ou responsável

ANEXO V - MODELO DAS PÁGINAS DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) SOLICITADAS PARA A SELEÇÃO

MEMBRO DA FAMÍLIA MAIOR DE 16 ANOS:

Página de rosto (frente)



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nome: _____
Número: _____

APRESENTAÇÃO DO TITULAR

Política Garantida

03

Página de rosto (verso)



02 QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

BARCEMENTO: _____

EST. CIVIL: _____

DOC. APRESENTADO: _____

LEG. Nº 9.040, DE 18 DE MAIO DE 1995

REG. T. ELEITOR: _____

CPF: _____

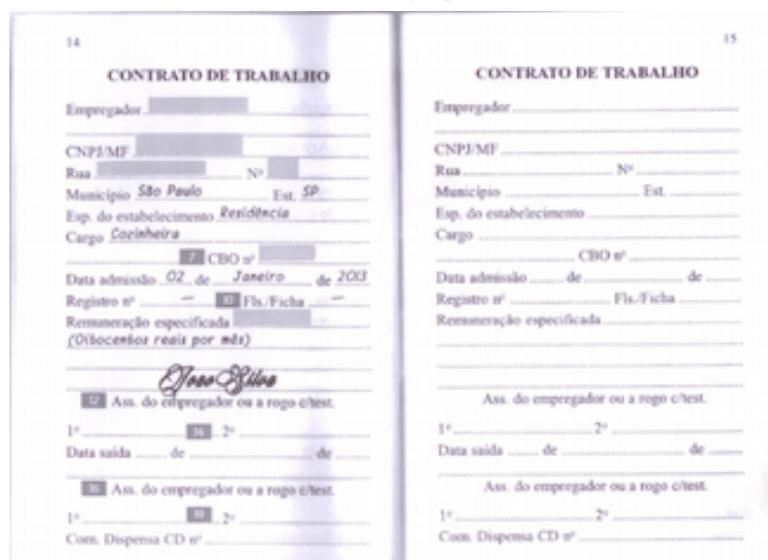
REGIÃO: _____

ZONA: _____

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: _____

02 05 95 1.3 1.3 1.3 1.3

Última página do contrato de trabalho / Próxima página em branco



14 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: _____

CNPJ/MF: _____

Rua: _____ Nº: _____

Município: São Paulo Est. SP

Esp. do estabelecimento: Residência

Cargo: Cozinheira

CBO nº: _____

Data admissão: 02 de Janeiro de 2003

Registro nº: _____ Fls./Ficha: _____

Remuneração especificada (Dígitos reais por mês): _____

Ass. do empregador ou a rogo c/test. _____

1º _____ 2º _____

Data saída: _____ de _____ de _____

Ass. do empregador ou a rogo c/test. _____

1º _____ 2º _____

Com. Dispensa CD nº: _____

15 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: _____

CNPJ/MF: _____

Rua: _____ Nº: _____

Município: _____ Est. _____

Esp. do estabelecimento: _____

Cargo: _____

CBO nº: _____

Data admissão: _____ de _____ de _____

Registro nº: _____ Fls./Ficha: _____

Remuneração especificada: _____

Ass. do empregador ou a rogo c/test. _____

1º _____ 2º _____

Data saída: _____ de _____ de _____

Ass. do empregador ou a rogo c/test. _____

1º _____ 2º _____

Com. Dispensa CD nº: _____

Orientações:

- *Caso a CTPS nunca tenha sido assinada, apresentar a primeira e a segunda página do CONTRATO DE TRABALHO em branco.
- *Todas as páginas devem ser fotocopiadas ou digitalizadas na sequência.
- *A 1ª página deve estar identificada com o nome do titular do documento.